



## Palavra do Presidente

Encerro uma etapa marcante na minha trajetória e o sentimento que melhor traduz o que sinto neste momento é a gratidão.

Gratidão a todas as pessoas que compõem a ANTEFFA e à cada uma de maneira muito especial. Agradeço a cada associado que, em contato direto, ou por meio do interlocutor de sua ATEFFA, me deu um voto de confiança e representatividade. Vocês me representam, também! E hoje fazem parte do que sou: são meus colegas de profissão, parceiros de luta e caminhada.

Muito obrigado aos presidentes das ATEFFAS e aos representantes estaduais, que souberam trazer as demandas e compartilhar muito mais do que pautas. E estabeleceram contatos com os parlamentares em seus Estados e levaram a demanda dos TFFAs aos representantes políticos, de maneira que ao chegar no Congresso Nacional, muitas vezes, já encontramos os parlamentares cientes do que nossa categoria representa para a sociedade, como servidores públicos e trabalhadores dedicados a sanidade e à segurança alimentar da sociedade como um todo, além da contribuição indispensável do nosso trabalho diário para a riqueza do Brasil.

De maneira muito particular cumprimento e agradeço a cada integrante desta Diretoria que, agora, passo às mãos de um parceiro que até aqui não mediu esforços para o crescimento das categorias representadas pela ANTEFFA e para o crescimento da própria Associação.

Foram 15 anos de participação ininterrupta, na linha-de-frente, desde a criação da Comissão pró-carreira, passando pela fundação da Entidade; seis anos como vice-presidente e seis anos como presidente. Este tempo somado corresponde a uma década e meia de convívio estreito, alegrias, desafios, perdas e ganhos. Muitos ganhos.

Muito obrigado a cada diretor e a cada colega que, de uma maneira ou de outra, ajudou na divisão dos trabalhos para que tivéssemos êxito em nossos pleitos.

### Algumas das principais conquistas

Nesses quinze anos, o grupo que esteve na linha-de-frente, do qual tive o privilégio de fazer parte, depois de muito trabalho conseguiu junto as autoridades tanto do Executivo como do Legislativo, o reconhecimento da importância dos serviços desempenhados por esta categoria para a sociedade e para o País. Desta forma, conseguimos um aumento significativo na remuneração para quatro dos cinco cargos que a ANTEFFA representa; saindo de uma das piores remunerações entre os servidores públicos federais de nível médio para uma das melhores. Com muito esforço, coragem e determinação buscamos e conseguimos a atualização das atribuições dos TFFAs, e em março de 2014 foi publicado o **Decreto 8.205**.

Neste período a ANTEFFA realizou dois encontros e seis congressos, dos quais três foram em minha gestão como presidente. Procuramos elevar à máxima potência a qualidade participativa e manter a boa estrutura dos Congressos da ANTEFFA;

Nunca tivemos tão próximos, como estamos neste momento, de ver nossa almejada e merecida Carreira aprovada. Posso dizer, sem temor, que tudo que essa Diretoria, (“minha diretoria”, já que eu tive o privilégio de convidar cada um de vocês e a honra de ter ouvido um aceite) se dispôs a fazer, foi realizado com todo zelo e dedicação que nossos associados merecem.

Se não tivemos, ainda, a oportunidade de termos em nossas mãos a legislação que nos assegura o ingresso ao Plano de Carreira, como nos cabe, mais portas foram abertas, mais trâmites foram vencidos, mais informações foram acrescentadas e mais visibilidade à importância do nosso trabalho foi adquirida.

Praticamente, na última ação à frente da presidência da ANTEFFA, juntamente com os demais diretores, assinamos o acordo que assegura o reconhecimento e o compromisso do Poder Executivo com nosso Plano de Carreira. É importante frisar que esse acordo contempla a inclusão dos cinco cargos das categorias representadas pela ANTEFFA, o que sempre foi nosso objetivo: um plano de Carreira que incluísse todos os integrantes da área técnica da Fiscalização Federal Agropecuária.

Concluo, como não poderia deixar de ser, agradecendo de todo coração e externando minha mais profunda admiração a todos vocês, inclusive aos nossos parceiros e colaboradores externos e internos. Me refiro as autoridades do Executivo e do Legislativo, assim como aos nossos consultores políticos e jurídicos e aos nossos queridos funcionários, sem os quais, as conquistas, talvez, não tivessem sido alcançadas!

Faço um agradecimento especial ao colega Jacir Massi, que é uma referência para todos nós e motivo de grande orgulho para a categoria, pela sua competência e doação do seu tempo aos trabalhos da ANTEFFA. Independente de estar ou não na Diretoria, sempre colaborou, acreditou e lutou conosco pelos mesmos ideais.

Deixo aqui, mais uma vez, meu registro de admiração, afeto e gratidão a cada um e levo a certeza de que vale a pena compartilhar a vida com vocês. Seguirei convicto de que apenas não mais terei o privilégio de um convívio quase diário com a Família ANTEFFA, mas a amizade e a disponibilidade mútuas nos acompanharão daqui para a frente.

Desejo todo sucesso à próxima Diretoria e, me repito, estarei sempre à disposição para fazer tudo o que estiver ao meu alcance em prol da ANTEFFA e de cada um dos colegas!

Muito obrigado a todos pela oportunidade. Fiz o meu melhor para honrá-la! Um abraço,

Laudelino

### **Destaque**



Grupo presente na primeira reunião nacional em Curitiba/PR. Dias 04 e 05 de agosto de 2000

## **Criação de departamentos**

## **Alberto Vargas é nomeado diretor do Departamento jurídico**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA  
*Logomarca antiga da ANTEFFA*

Desde o início da Associação os dirigentes tiveram o objetivo de socializar e incluir o maior número possível de colegas participando da construção da ANTEFFA.

Conforme previsto no estatuto da Entidade, a criação dos departamentos traduz uma necessidade, haja vista o acúmulo de trabalho que se intensificou sob encargo da diretoria logo nos primeiros anos de funcionamento da ANTEFFA.

### **Jurídico**

Considerando que os departamentos se constituem para auxiliar na demanda e somar esforços à Diretoria Executiva, em 29 de março de 2005 foi nomeado diretor do Departamento jurídico Alberto Maurenre Vargas, um dos precursores da Associação.

### **Destaque**



Comissão Nacional e a consultoria Jurídica do MAPA. Dezembro de 2000



*Alberto Maurente Vargas em 2006 no II CONTEFFA em Fortaleza - CE*

AISIPOA, Alberto graduou-se em Direito e acompanha todos os processos e ações movidos pela ANTEFFA, além de disponibilizar e atualizar informações jurídicas e trabalhistas nos mais diversos temas de interesse para a categoria. O Diretor do Departamento Jurídico mantém-se em linha direta com o associado e defende a união, transparência e horizontalidade nas relações profissionais como instrumentos de crescimento e reconhecimento dos trabalhos prestados pelos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária ao MAPA e, sobretudo, à sociedade.

Também fica a cargo do Departamento Jurídico a interlocução com o Escritório Bordas Advogados que, numa parceria frutífera e vitoriosa é responsável pela consultoria Jurídica da ANTEFFA, prestando serviços para a Associação há alguns anos.

## Criado Departamento de Comunicação da ANTEFFA



*Afrânio Freitas em fotografia da época em que assumiu a direção do Departamento de Comunicação da ANTEFFA*

No dia 19 de maio de 2010 o presidente da ANTEFFA, Laudelino Duarte Ritta, empossou o então presidente da ATEFFA/BA, Afrânio Jorge Andrade Freitas, como diretor do Departamento de Comunicação da entidade.

Por meio de Ato da Presidência, expedido no dia 10 de maio de 2010, Afrânio Freitas tornou-se o primeiro Diretor de Comunicação da ANTEFFA, responsabilizando-se pelo *layout* do *site*, pela cobertura das atividades dos demais diretores tanto nas reuniões externas, como nas atividades junto às categorias representadas pela Associação, como nas assembleias e nos Congressos Nacionais.

### Destaque



*Comissão Nacional e o deputado Antônio Carlos Konder Reis (SC). Um dos primeiros parceiros das causas dos TFFAs. Brasília, 2001.*

### Destaque



*Comissão Nacional e a Senadora Emília Fernandes (PT-RS). Parceira importante nos reajustes concedidos à categoria em 2004 e 2006*

A partir de 2012, Freitas passou a integrar a Comissão Organizadora responsável pelos

Congressos e desde 2010 ficou responsável pelas publicações da ANTEFFA (matérias, notas, comunicados, revistas, boletins eletrônicos e impressos, assim como a coordenação da produção dos materiais de divulgação - canetas, calendários, bombons em embalagens personalizadas, identidade visual da ANTEFFA, além da coparticipação ou apoio às publicações externas).

## Diretor do Departamento de Relações Institucionais é nomeado



*Bezerra – primeiro diretor do Departamento de Relações Institucionais*

Por meio do Ato Administrativo nº 02/2013 o presidente da Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA, Laudelino Duarte Ritta, nomeou o associado José Bezerra da Rocha (foto) para ocupar, a partir do dia 13 de março de 2013, o cargo de diretor do Departamento de Relações Institucionais da Entidade por período indeterminado, conforme prevê o Estatuto Social nos artigos 36 e 47 e em consonância com as decisões da Assembleia Geral Ordinária de 16 de outubro de 2006.

## Destaque



*Felipe Boton (RS) Jacir Massi (SC), Ferrer (PR), Raimundo Celso (DF) e Laudelino Ritta (RS) no aeroporto de Brasília em outubro do ano 2000.*

## REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

O presente **REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** da **Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária, ANTEFFA** foi elaborado e discutido pela Diretoria da ANTEFFA, e aprovado em Reunião da entidade em 25 /03 /2015 e agora publicado e disponibilizado para os diretores, associados e funcionários da entidade. Ele significa o esforço da atual gestão para regulamentar as disposições estatutárias e torná-lo um instrumento norteador da gestão e orientador do Diretor do Departamento de Relações Institucionais com vistas a auxiliá-lo na busca do cumprimento da missão do Departamento.

Brasília, 25 de março de 2015.

### SUMÁRIO

**TÍTULO I** – Disposição inicial

**TÍTULO II** – Constituição, Objetivos e Competências.

**Capítulo I** – Da Constituição; Dos objetivos,

**Capítulo II** - Da competência.

**TÍTULO III**

**Capítulo I** – Das disposições transitórias

### TÍTULO I – DISPOSIÇÃO INICIAL

**Artigo 1º** - O presente **REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** tem por objetivo estabelecer

normas de funcionamento e disciplinamento do Departamento de Relações Institucionais da ANTEFFA fixando suas atribuições e competências de acordo com as disposições estatutárias, com vistas a tornar-se um instrumento norteador e facilitador para o Diretor do Departamento de Relações Institucionais no cumprimento de sua missão.

### **CAPITULO I – Da Constituição**

**Art. 2º** - O Departamento de Relações Institucionais é uma Extensão da Diretoria Executiva e constitui-se segundo as normas previstas nos artigos 45, 46 e 47 do Estatuto Social da ANTEFFA, regidos pelo mesmo estatuto e por este Regimento.

### **CAPITULO II - Da competência**

**Art.3º** – As competências do Diretor do Departamento de Relações Institucionais da ANTEFFA estão estabelecidas no artigo 48 do seu Estatuto Social e especialmente neste REGIMENTO, a saber:

I – Manter contato, fazer acompanhamento estabelecendo relacionamento permanente e sistemático com as Associações Estaduais, ATEFFA'S, visando mantê-las em perfeito alinhamento com as diretrizes da ANTEFFA;

II - Organizar reuniões da direção nacional da ANTEFFA com as Associações Estaduais;

III – Promover intercâmbio com as entidades afins em especial dos servidores públicos federais promovendo atividades que objetivem a troca de experiências, uniformizações de ações e o conagraçamento das mesmas com os Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária;

IV - Acompanhar e participar das ações que visem à valorização do servidor público em especial que tenha relação com os Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária;

V - Acompanhar a tramitação e discussão de projetos de lei, medidas provisórias, emendas constitucionais e toda a legislação pertinente aos interesses dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária, inclusive no âmbito do MAPA, mantendo contato direto com os parlamentares e demais entidades;

VI – Participar, sugerir e acompanhar o processo de articulação da ANTEFFA e de seus associados, com as instâncias legislativas das Unidades da Federação;

VII - Participar de encontros, seminários, fóruns, plenárias, debates e reuniões de interesse da categoria promovido pelas entidades congêneres e afins;

VIII – Acompanhar o cumprimento dos termos de qualquer acordo firmado pela ANTEFFA;

IX – Organizar e manter atualizado cadastro de entidades afins, ou seja, ASSOCIAÇÕES,

Sindicatos federações, confederações, centrais de trabalhadores, fóruns e outras associações representativas dos trabalhadores do serviço público ou do setor privado, em âmbito nacional ou internacional;

X – Organizar e manter atualizado cadastro das autoridades integrantes dos Três Poderes e, em particular, daquelas que representam o governo nas negociações com os servidores públicos;

### **TITULO II – Das Disposições transitórias**

**Art. 4º** O presente Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, pela Diretoria Executiva.

**Art.5º.** Os casos omissos deste Regimento serão dirimidos pela Diretoria-Executiva Nacional.

**Art. 6º** – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e registro.

### **Diretoria Executiva**

- Laudelino Duarte Ritta – Presidente
- Raimundo Celso Cardoso Rodrigues – Vice-Presidente
- Paulo Afonso Pereira Lima – Primeiro Vice-Presidente
- Gabriel Álvaro de Amorim – Tesoureiro Geral
- David Alves de Araújo – Primeiro Tesoureiro
- Adelar Antônio Malacarne – Segundo Tesoureiro
- Afrânio Jorge Andrade Freitas – Secretário Geral
- Miguel Lopes da Rocha – Primeiro Secretário
- Amélia Maria Bujacher Carvalho Filha – Segunda Secretária

### **Diretores dos Departamentos**

- Afrânio Jorge Andrade Freitas – Departamento de Comunicação
- Alberto Maurense Vargas – Departamento Jurídico
- José Bezerra da Rocha – Departamento de Relações Institucionais

**Destaque**



*Comissão Nacional pró-carreira reunida com a deputada federal Luci Choinacki (SC) em 2000*

intensa, assim como os contatos da base com representantes legislativos nos Estados e dos diretores em Brasília.



Numa das reuniões, na Comissão de Finanças e Tributação Câmara dos Deputados, além da Diretoria da ANTEFFA, mais de 50 associados compareceram para reivindicar a aprovação do relatório do deputado Virgílio Guimarães (PT-MG), favorável ao projeto. No texto, ficou definida a supressão do termo “suporte” para referir-se à atividade da categoria.

## PL 5.920 é aprovado na Comissão de Finanças e Tributação



*Divisor de águas para a categoria, a aprovação deste projeto de lei levou os TFFAs associados da ANTEFFA de uma das piores remunerações do Poder Executivo para uma das mais elevadas do país entre os concursados de nível médio. Na foto com o então deputado Reinhold Stephanie*

**Destaque**



*Primeira reunião realizada no congresso Nacional. Jacir Massi, Laudelino Ritta, senador Fogaça e Felipe Boton. Em 2000.*

O Projeto de Lei (PL) 5.920/2009, que tratou da reestruturação remuneratória dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária, foi aprovado no Congresso Nacional em julho de 2010.

**Mobilização**

Diversas reuniões com parlamentares foram necessárias. A mobilização da categoria foi

## ANTEFFA implanta sistema Integrado de Gestão de Documentos



*O Sistema tem como objetivo dar agilidade ao acesso e, ao mesmo tempo, proteção aos documentos da Entidade.*

A Diretoria Executiva da ANTEFFA recebeu no dia 22 de maio de 2013 o trabalho inicial do sistema integrado de gestão de documentos, que foi elaborado para ampliar a qualidade e eficiência dos departamentos da Associação. Além de conferir um gerenciamento mais moderno do arquivo e um tratamento da informação documental mais atual, que permite visualizar a tramitação e a localização de determinado documento, a expectativa era de que o novo instrumento de trabalho, tornasse ainda mais eficaz o acesso à história da entidade, por meio do resgate de seus documentos, tanto para a geração contemporânea como para as gerações futuras das categorias representadas pela ANTEFFA.

### Para entender mais

SIGED é um sistema eletrônico de armazenamento e de gestão documental que agiliza a localização de documentos emitidos ou recebidos pela ANTEFFA, além de garantir a proteção do arquivo documental, objeto importantíssimo para a construção e resgate da história da Associação.

Como pontuou Mauro César Severo, analista de Sistemas encarregado de desenvolver o SIGED de acordo com as necessidades administrativas específicas da ANTEFFA, “o SIGED, é um instrumento de gestão documental, que possibilita o cadastro e a classificação de documentos, o que facilita a recuperação e a localização das informações, além de possibilitar o gerenciamento da tramitação e a correta destinação dos documentos (envio, arquivo pontual/permanente ou eliminação), e pode ser acessado remotamente pelas pessoas habilitadas, neste caso, a Diretoria

Nacional e os funcionários da ANTEFFA”, esclareceu.

### O início da implantação de sistema de cadastro de documentos

Após o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Documentos da ANTEFFA – SIGED a direção da ANTEFFA selecionou a empresa **COMPLINE – Services-Solutions**, especializada em digitalização de documentos e tratamento técnico de acervo.

Os profissionais da COMPLINE foram contratados para dar início aos serviços de digitalização de documentos para cadastramento no SIGED.

O Sistema de Gestão de Documentos é uma solução integrada desenvolvida para controlar documentos desde sua criação, passando pelo controle e logística de distribuição, tratamento físico do documento, digitalização, indexação, tipificação, arquivamento e controle de empréstimo e, por fim, processamento de suas informações.

O objetivo da implantação deste sistema, conforme sabemos, é cuidar de todos os documentos expedidos e recebidos pela ANTEFFA e garantir a preservação de todo acervo documental e histórico da entidade, facilitando a localização e criando condições de acessibilidade de forma remota. O sistema permite o acesso a documentos, por pessoas autorizadas, de qualquer parte do país facilitando o trabalho de seus diretores.

### Destaque



*Ministro Vagner Rossi e a Diretoria da ANTEFFA em 2011*

## Publicado Decreto que atualiza as Atribuições dos TFFAs.



O ministro Antônio Andrade recebeu a diretoria diversas vezes. Respeito e atenção à categoria

A publicação do Decreto nº 8.205, de 12.3.2014 que atualiza as Atribuições dos TFFAs representa mais uma vitória da categoria e um ganho para fiscalização do MAPA em benefício da sociedade brasileira.

A presidenta Dilma Rousseff assinou no dia 12 de março de 2014, o Decreto nº 8.205, de 12.3.2014 que dispõe sobre as atribuições dos Cargos de Atividades Técnicas de Fiscalização Federal Agropecuária, categorias de servidores públicos, de nível intermediário do quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento – MAPA e que são representados pela Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal em Agropecuária – ANTEFFA.

### Parte indispensável na fiscalização

Os TFFAs integram parte da estrutura de pessoal do governo federal encarregada da execução das atividades de Defesa, Fiscalização, Inspeção e Controle Sanitário de competência do Ministério da Agricultura, e, efetivamente, atuam na linha-de-frente deste trabalho.

## Destaque



*Primeiro encontro da Comissão Nacional com um ministro da Agricultura. Min. Pratini de Moraes em São Lourenço do Sul, dezembro de 2000*

Instituídas há 40 anos pelas Portarias DASP nº 173, de 03 de dezembro de 1973 e nº 274, de 26 de março de 1984 as atribuições dos TFFAs encontravam-se extremamente defasadas constituindo-se, em alguns casos, empecilho para a execução, de forma eficiente, do trabalho de fiscalização e inspeção federal agropecuária da competência dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária.

### Defesa essencial da sanidade alimentar

A necessidade de sua atualização tornou-se condição essencial para o bom desempenho institucional da atividade de fiscalização do MAPA, pois, a evolução do agronegócio brasileiro e o crescimento do grau de exigência dos consumidores tornaram-se fatores determinantes para a eficácia da Fiscalização Federal Agropecuária brasileira a cargo do MAPA como forma de promover a defesa e sanidade agropecuária, garantir a segurança alimentar da população, assegurar a inocuidade e cancelar a qualidade dos produtos brasileiros destinados aos mercados externos tornando-os competitivos no mercado internacional.

### Vitória da categoria e ganho para o Brasil –



*O ministro da Agricultura, Antônio Andrade, atuou com respeito à categoria e responsabilidade à sociedade garantindo a legalidade de atuação dos TFFAs na Fiscalização Federal Agropecuária*

A publicação deste decreto traduz o resultado de mais de dez anos de luta incansável dos TFFAs na busca de um melhor desempenho institucional e representa uma grande vitória, um avanço da categoria e um ganho para fiscalização do MAPA em benefício da sociedade brasileira. Também demonstra o reconhecimento do governo brasileiro, especialmente do então Ministro da Agricultura, Antônio Andrade, da importância do trabalho destes profissionais que há décadas, "injustiçados", vem trabalhando, com compromisso e responsabilidade, incansavelmente, em prol do cumprimento das metas institucionais do MAPA e tem, sem dúvida, uma parcela de contribuição bastante significativa para o crescimento do agronegócio brasileiro e engrandecimento do nosso país.

### **Vitória especial dos Auxiliares Operacionais em Agropecuária**



O ministro Mendes Ribeiro recebeu a Diretoria da ANTEFFA acompanhada de uma comitiva de parlamentares parceiros da Categoria em 2012.

Neste cenário cabe, especialmente, destacar a vitória dos ocupantes do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária que, com a instituição de suas atribuições neste decreto, ressurgem das cinzas pelo reconhecimento de sua importância para a atividade de fiscalização federal agropecuária, em que pese à publicação do decreto nº 7.164 em 29 de abril de 2010 que considerou extinto os cargos de Auxiliares Operacionais vagos.

### **Destaque**



*Diretoria com o ministro Neri Geler e o deputado Zonta parceiro imprescindível na caminhada dos TFFAs*

### **Comemoração e gratidão -**

A Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária- ANTEFFA congratula a categoria e agradece imensamente todas as pessoas que se empenharam e não mediram esforços para que este pleito se concretizasse.



*Os deputados Silas Brasileiro (MG) parceiro incondicional da categoria a quem muito agradecemos e Geraldo Simões (BA), numa das reuniões com o então ministro da Agricultura, Antônio Andrade*

Nesta grande jornada sempre contamos e temos certeza de que continuaremos a contar com parceiros importantes da categoria que tanto no Congresso Nacional, como nos órgãos da Administração, nas instituições afins, dedicaram preciosas e importantes horas de seu trabalho e de seus mandatos a favor das causas dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária. Num momento histórico e especial da categoria jamais poderíamos deixar de agradecer imensamente a todos eles, e especialmente, aos Parlamentares parceiros da ANTEFFA e dizer que, sem o empenho e a dedicação deles jamais conseguiríamos chegar a esta vitória, tão importante para os TFFAs, para o Estado e para a sociedade Brasileira.

A seguir a íntegra do Decreto:



**Presidência  
da República  
Casa Civil  
Subchefia para  
Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.205, DE 12 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre as atribuições dos Cargos de Atividades Técnicas de Fiscalização Federal Agropecuária de Técnico de Laboratório, Agente de Atividades Agropecuárias, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar Operacional em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso I, e art. 70, § 1º, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos efetivos de Atividades Técnicas de Fiscalização Federal Agropecuária de Técnico de Laboratório, Agente de Atividades Agropecuárias, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Auxiliar de Laboratório, de Auxiliar Operacional em Agropecuária, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam a [Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970](#), a [Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002](#), a [Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005](#), a [Lei nº 11.344, de 11 de setembro de 2006](#), a [Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006](#), a [Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008](#), e a [Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010](#).

Art. 2º Ao cargo efetivo de Técnico de Laboratório do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de natureza especializada, com formação técnica de nível médio, cabe a execução de atividades técnicas nos laboratórios da rede oficial, relacionadas com:

I - a sanidade das populações vegetais;

II - a saúde dos rebanhos animais;

III - a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária; e

IV - a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art. 3º São atribuições do cargo de Técnico de Laboratório:

I - realizar ensaios e análises em amostras para diagnóstico de doenças de animais e vegetais;

II - realizar ensaios e análises químicas, físico-químicas, bioquímicas, bromatológicas e microbiológicas em amostras de produtos e subprodutos destinados à alimentação humana e animal;

III - realizar ensaios e análises químicas, físico-químicas e microbiológicas em amostras de produtos de uso veterinário, agrotóxicos, fertilizantes, corretivos, inoculantes e afins;

IV - realizar ensaios e análises em amostras de material de multiplicação animal e vegetal;

V - realizar ensaios e análises em amostras de resíduos e contaminantes em produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

VI - realizar pesquisas, desenvolvimento e validação de métodos ligados à segurança sanitária animal e vegetal, metrologia e segurança dos alimentos;

VII - participar de equipe responsável por avaliações e auditorias realizadas nos laboratórios oficiais e credenciados;

VIII - realizar a operação, calibração e manutenção de equipamentos e instalações laboratoriais;

IX - realizar amostragem, protocolo e manutenção de amostras para análises laboratoriais;

X - implementar e realizar a manutenção de sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios;

XI - executar e manter os procedimentos de biossegurança laboratorial; e

XII - realizar tratamentos prévios e complementares dos resíduos laboratoriais.

Art. 4º Ao cargo efetivo de Agente de Atividades Agropecuárias do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de natureza especializada, com formação técnica de nível médio, cabe a execução de tarefas técnico-operacionais de orientação, controle, estudos e execução de trabalhos relativos à fiscalização agropecuária, respeitados os

limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, relacionadas com:

I - a sanidade das populações vegetais;

II - a saúde dos rebanhos animais;

III - a idoneidade dos insumos e serviços utilizados na agropecuária; e

IV - a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais.

Art. 5º São atribuições do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias:

I - executar a inspeção, a fiscalização, a classificação e o controle dos produtos vegetais e subprodutos, insumos e serviços agropecuários de acordo com o previsto nas normas e nos procedimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - executar a inspeção e a fiscalização de produtos vegetais e subprodutos no comércio, portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados;

III - participar de pesquisa, experimentação, fomento, desenvolvimento, extensão rural e do ensino agrícola;

IV - zelar pela segurança dos alimentos, da saúde animal e da sanidade vegetal;

V - emitir documentos para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários;

VI - executar ações de supervisão e de auditoria técnico-fiscal nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos vegetais;

VII - elaborar estudos de viabilidade técnica, avaliações e vistorias com vistas à implantação de projetos agropecuários;

VIII - fiscalizar estabelecimentos credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem vegetal;

X - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; e

XI - coordenar e orientar equipes auxiliares.

Art. 6º Ao cargo efetivo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de natureza especializada, com

formação técnica de nível médio, cabe a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização federal agropecuária, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, respeitados os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos.

Art. 7º São atribuições do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal:

I - executar atividades técnico-operacionais nas áreas de:

a) fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; e

b) fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados;

II - fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos;

III - atuar na inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais de abate;

IV - emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários;

V - participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal;

VI - atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica;

VII - proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários;

VIII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;

IX - verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem;

X - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;

XI - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;

XII - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; e

XIII - coordenar e orientar equipes auxiliares.

Art. 8º Ao cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com formação de nível fundamental ou equivalente, cabe a execução de atividades operacionais envolvendo tarefas auxiliares relacionadas às rotinas da rede oficial de laboratórios, respeitadas as atribuições privativas de outros cargos.

Art. 9º São atribuições do cargo de Auxiliar de Laboratório:

I - desempenhar atividades operacionais auxiliares nas rotinas de laboratórios;

II - auxiliar na implementação e na manutenção de sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios;

III - auxiliar na execução e na manutenção dos procedimentos de biossegurança laboratorial; e

IV - realizar tratamentos prévios e complementares dos resíduos laboratoriais.

Art. 10. Ao cargo efetivo de Auxiliar Operacional em Agropecuária do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com formação de nível fundamental ou equivalente, cabe a execução de atividades operacionais, envolvendo tarefas auxiliares em trabalhos agropecuários simples, respeitadas as atribuições privativas de outros cargos, relacionadas com:

I - a sanidade das populações vegetais;

II - a saúde dos rebanhos animais;

III - a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária;

IV - a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais.

Art. 11. É atribuição do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária desempenhar atividades operacionais auxiliares nas áreas de:

I - inspeção, fiscalização e controle dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, insumos e serviços agropecuários e agroindustriais;

II - inspeção, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, nos portos,

aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados;

III - vigilância agropecuária das importações, exportações e trânsito aduaneiro de animais, vegetais, insumos, inclusive alimentos para animais, e produtos de origem animal e vegetal, em portos, aeroportos, postos de fronteira e aduanas especiais;

IV - classificação de produtos vegetais importados e de fiscalização da classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico;

V - inspeção de animais e vegetais, produtos e derivados de origem animal e vegetal, partes de vegetais, materiais genéricos vegetais e animais, e inspeção de forragens, boxes, caixas, materiais de acondicionamento e embalagens, produtos para alimentação animal, produtos veterinários e agrotóxicos, seus componentes e afins; e

VI - Assistência técnica agropecuária, pesquisa e desenvolvimento rural.

Art. 12. Ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá dispor sobre o detalhamento das atribuições dos cargos de que trata este Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Antônio Andrade*

*Miriam Belchior*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.3.2014**

## Relação dos Ministros da Agricultura nos últimos 15 anos

**Marcus Vinícius Pratini de Moraes**

19 de julho de 1999 a 31 de dezembro de 2002

Governo do presidente Fernando Henrique Cardoso

**João Roberto Rodrigues**

1º de janeiro de 2003 - 30 de junho de 2006  
 Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva  
**Luís Carlos Guedes Pinto**  
 3 de julho de 2006 - 22 de março de 2007  
**Reinhold Stephanes**  
 22 de março de 2007 - 24 de abril de 2010  
**Wagner Rossi**  
 24 de abril de 2010 - 31 de dezembro de 2010  
 1 de janeiro de 2011 - 17 de agosto de 2011\*  
 \*Governo da Presidenta Dilma Rousseff

**Mendes Ribeiro Filho**  
 18 de agosto de 2011 - 16 de março de 2013  
**Antônio Andrade**  
 16 de março de 2013 - 17 de março de 2014  
**Neri Geller**  
 17 de março de 2014 - 1º de janeiro de 2015  
**Kátia Abreu**  
 1º de janeiro de 2015 - — até o momento.

**Nota:** Foram nove ministros no comando do Ministério da Agricultura desde a criação da Comissão Nacional, precursora da Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária.

**Destaque:**



Os primeiros frutos do trabalho desta comissão resultaram na decisão do Ministro da Agricultura Marcus Vinícius Pratini de Moraes de expedir e encaminhar para o Ministro do Planejamento Martus Antônio Rodrigues Tavares o Aviso Ministerial nº 391 solicitando a criação da Gratificação a qual reconhece nossas atividades na Fiscalização Federal Agropecuária.

**Diretoria Executiva:**

Laudelino Duarte Ritta – Presidente  
 Raimundo Celso C. Rodrigues - Vice-Presidente  
 Paulo Afonso Pereira Lima - 1º Vice-Presidente  
 Afrânio Jorge Andrade Freitas - Secretário Geral  
 Miguel Lopes da Rocha - 1º Secretário  
 Amélia Maria Bujacher Filha - 2º Secretário  
 Gabriel Álvaro Amorim - Tesoureiro Geral  
 David Alves de Araújo - 1º Tesoureiro  
 Adelar Antônio Malacarne - 2º Tesoureiro

**Diretores de Departamentos**

Departamento de Comunicação  
 Afrânio Freitas  
 Departamento Jurídico:  
 Alberto Maurenre Vargas  
 Departamento de Relações Institucionais  
 José Bezerra da Rocha

**Conselho Fiscal:**

**Titulares:**

Paulo Cezar Menezes Freire (SP)  
 Carlos Antônio de César (PE);  
 Marcos Martins de Oliveira (MG)  
 Antônio Lima (PR);  
 Edson Gonçalves (SC)

**Suplentes:**

Eder Theodoro dos Santos Gomes (SE)  
 Luiz Felipe da Silva Boton (RS)  
 Antônio da Silva (MS)

**Expediente:**

<p>Boletim Informativo da Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA – Edição Especial – Principais realizações de 2000 a 2015</p> <p>Fotos dos destaques: acervo pessoal Jacir Massi e arquivo da ANTEFFA.</p>	<p>Presidente: Laudelino Duarte Ritta</p> <p>Diretor do Deptº Jurídico: Alberto Maurenre Vargas</p> <p>Diretor do Deptº de Comunicação: Afrânio Freitas</p> <p>Diretor do Departamento e relações Institucionais: José bezerra da Rocha</p> <p>Colaboraram: Bordas advogados Jacir Massi</p>
<p>Brasília, - DF Outubro de 2015.</p>	<p>Revisão ortográfica: Aline Aguiar</p> <p>Jornalista responsável: Analu Alves – DRT/DF 6835</p>

<http://www.anteffa.org.br>